



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 382, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS E POSTOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO QUE REVENDEREM COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, no cumprimento às disposições contidas nos Art. 7º inciso XVII ambos da Lei Orgânica Municipal – Da Competência Privativa, propõe e aprova presente Lei e eu, Prefeito Municipal de Araçuaí, sanciono, na seguinte forma:

Art. 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no Município de Araçuaí que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2º - Para efeitos dessa Lei considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

§ 1º - Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interdito cautelarmente nesse período.

§ 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de Dez anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Após a cassação do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí 31 de Março de 2017.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ